



Estado de Sergipe  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
DO CONTRATO Nº 07/2023, FIRMADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
AREIA BRANCA E A SRA. EDJANE  
SANTOS BARRETO – CPF: 694.169.235-  
91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.097.709/0001-08, situada à Praça Juvenino Freire de Oliveira, s/n, Centro – CEP: 49.580-000 – Areia Branca/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Sr. **JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO**, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **RESCINDENTE** usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o **CONTRATO Nº 07/2023** que foi firmado com a Sra. **EDJANE SANTOS BARRETO**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 694.169.235-91, doravante denominado **RESCINDIDO**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 07/2023 oriundo da Dispensa de Licitação nº 04/2023, cujo objeto diz respeito a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO, LOCALIZADO À RUA SANTA RITA DE CASSIA, Nº 09, QUADRA 01, LOTEAMENTO SANTA RITA DE CASSIA, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara de Areia Branca/SE à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Praça Juvenino Freire de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 49.580-000 – Areia Branca/SE, CNPJ: 04.097.709/0001-08 - Email: [cvereadoresdeareiabranca@gmail.com](mailto:cvereadoresdeareiabranca@gmail.com)



**Estado de Sergipe**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro de Areia Branca, Estado de Sergipe.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Areia Branca/SE, 16 de outubro de 2023.

*José Francisco das Chagas Filho*

**JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca/SE

**TESTEMUNHAS:**

1. *Rayane Santos Andrade*
- 2.